



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI N° 2.809

DE 16 DE MAIO DE 2023

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE  
CULTURA DE TAVARES/RS – PMC E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GARDEL MACHADO DE ARAUJO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES,**  
Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei,

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Plano Municipal de Cultura de Tavares/RS, constante no documento anexo.

Art. 2º Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura, com duração de 10 (dez) anos e regido pelos seguintes princípios:

- I. A cultura como direito humano, social e fundamental;
- II. A política cultural com foco no cidadão;
- III. A cultura como elemento de desenvolvimento social e econômico;
- IV. A gestão cultural de forma democrática republicana e participativa;
- V. O respeito e o fomento a todas as manifestações representantes da diversidade cultural da cidade;
- VI. A democratização plena do acesso ao patrimônio, instrumentos e políticas culturais, por toda a sociedade;
- VII. A garantia da participação direta da sociedade civil como ente consultivo e decisório das políticas públicas de cultura;
- VIII. A cooperação com os agentes componentes da rede de cultura e demais instituições culturais;
- IX. A disponibilização de informações e dados qualificados;
- X. O desenvolvimento da esfera crítica na cultura.

Art. 3º São objetivos pontuais do Plano Municipal de Cultura:

- I. Planejar, criar e implementar, para os próximos dez anos, programas e ações voltados para valorização, o fortalecimento e a promoção da cultura em Tavares/RS;
- II. Reconhecer e valorizar a diversidade cultural e étnica, valorizando as vertentes afrodescendentes e imigrantes;
- III. Proteger e promover o patrimônio histórico e artístico, material e imaterial;
- IV. Valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;
- V. Promover o direito a memória por meio do Centro Cultural Açoriano, arquivos e coleções;
- VI. Universalizar o acesso à arte e à cultura;
- VII. Estimular a presença da arte e da cultura no ambiente educacional;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- I. Promover o desenvolvimento sustentável da economia da cultura, o mercado interno, o consumo cultural e a exportação de bens, serviços e conteúdos culturais de Tavares/RS;
- II. Reconhecer os saberes, conhecimentos e expressões das culturas populares tradicionais e os direitos de seus detentores;
- III. Qualificar a gestão na área cultural nos setores público e privado;
- IV. Profissionalizar e especializar os agentes e gestores culturais;
- V. Descentralizar a implementação das políticas públicas culturais;
- VI. Articular e integrar sistemas de gestão cultural.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, 16 de maio de 2023.



**Gardel Machado de Araújo**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO ÚNICO

**PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE**  
**TAVARES**  
**2023/2033**

Gardel Machado de Araújo

**Prefeito Municipal**

Gilmar Ferreira de Lemos

**Vice-Prefeito**

Marília da Silva Porto

**Secretária Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura e Desporto**

Emerson Martins Paiva

**Presidente do Conselho Municipal de Cultura**

**Grupo de Trabalho**

Rosângela Rosca Mariano – **Diretora do Departamento de Cultura**

Gabriela Rodrigues Fagundes – **Diretora do Departamento de Trânsito.**

– **Conselheiros Municipais de Cultura**

Geferson Antônio Machado de Paiva - Representante do Executivo Municipal

Milca Souza do Nascimento - Representante do Executivo Municipal

Marília da Silva Porto - Representante do Executivo Municipal

Rosângela Rosca Mariano - Representante do Executivo Municipal

Alexandre Ávila de Antikeira – Representante da Sociedade Civil e Entidades

Jorge Luiz de Antikeira – Representante da Sociedade Civil e Entidades

Emerson Martins Paiva – Representante da Sociedade Civil e Entidades

Jorge Paulo Martins Silveira – Representante da Sociedade Civil e Entidades

Aleteia Policarpo Silva – Representante de Entidades de Classe

Débora Paiva de Assis Silveira – Representante de Entidades de Classe

Soraia Bjaíji da Silva – Representante de Entidades de Classe

Elizete Maria Machado de Paiva – Representante de Entidades de Classe

## **01. INTRODUÇÃO:**

O Sistema Nacional de Cultura (SNC) está descrito no artigo 216-A da Constituição da República Federativa do Brasil. Com base nesta prerrogativa União, estados e municípios atuam no planejamento e gestão compartilhados das políticas culturais. As ações desenvolvidas no âmbito do SNC são orientadas pelas Plano Nacional de Cultura – PNC cujas diretrizes e metas devem nortear a formulação das políticas públicas de Cultura.

Através da Lei 2107/2018 Tavares instituiu o seus SistemaMunicipal de Cultura em consonância com aquilo que preconizam os Sistemas Nacional de Cultura – Lei 12.343/2015 e o Sistema Estadual 14.310/2013.

O Plano Nacional de Cultura (PNC) é um conjunto de princípios, objetivos, diretrizes, estratégias e metas que devem orientar o poder público na formulação de políticas culturais. Previsto no artigo 215 da Constituição Federal, o Plano tem como objetivo fortalecer institucionalmente as políticas culturais da União, Estados e municípios, com a participação da sociedade. Através da Lei 14.778/2015 o Estado do Rio Grande do Sul institui o Plano Estadual de Culturado Rio grande do Sul que regulamenta a articulação, a gestão, a promoção e a participação popular nas políticas públicas culturais.

### **APRESENTAÇÃO**

Tavares tem uma trajetória marcante de realizações na área cultural e sua memória está povoada de muitos saberes populares. É um município localizado na Planície Litorânea do RS, entre o Oceano Atlântico e a Lagoa dos Patos, fica a 240 Km da capital do Estado Porto Alegre, em cujo patrimônio natural registra, através de Sambaquis, a presença indígena no passado.

Foi povoado através de açorianos que, com a contribuição de africanos, colonizaram esta faixa de terra, aqui deixando suas marcas através do tempo, seja na gastronomia, seja na religiosidade, nas manifestações folclóricas ainda vivas, como Ternos Juninos e Corrida de Cavalhadas – de origem açoriana e Ensaio de Pagamento de Promessas – da cultura afro.

Tavares é conhecido pela simpatia de seu povo, festivo e hospitaleiro, que traz no lema de sua bandeira “Amizade e Hospitalidade.”

Iluminado por três faróis, (dois às margens do oceano e um às margens da Lagoa) Tavares é conhecido por suas belezas naturais, seja às margens da Lagoa dos Patos, seja na mata costeira, na Lagoa do Peixe ou nas dunas às margens do Oceano Atlântico.

Tavares tem uma trajetória marcante de realizações na área cultural, voltado para as culturas populares. Este processo começou a ser construído quando o Município aprovou seu Sistema Municipal de Cultura, ao inventariar o patrimônio cultural material e imaterial, ao criar o Fundo Municipal de Cultura, ao instituir o Conselho Municipal de Cultura, com a participação da sociedade e dos Conselheiros Municipais, culminando com este ato que estabelece seu Plano Municipal de Cultura.

Este Plano é o resultado de uma construção coletiva em que todos os setores estiveram convidados a participar, através de debates abertos.

A **Riqueza Natural** de Tavares, com o Parque Nacional da Lagoa do Peixe, e a Laguna dos Patos, é parte essencial do seu **patrimônio cultural**. As terras são arenosas com características de restinga. São as dunas, desenvolvidas paralelamente à orla marítima, originadas de disposições eólicas de material arenoquartzoso. Apresenta uma vegetação formada por capões e um cordão de mata nativa que fica nas recostas. A Lagoa do Peixe é fonte de uma das principais economias do Município, o camarão rosa, considerado o melhor do país, capturado artesanalmente, por pescadores que das águas desta laguna, retiram, à décadas, o sustento de suas famílias. É uma laguna de águas salobras, cuja salinidade, profundidade e a ação dos ventos, faz com que seja considerada um “Restaurante Internacional” que alimenta aves residentes e migratórias de rota internacional.

O **Patrimônio Material** representado por edificações de importância identitária, nas áreas urbana e rural, considerando as casas em madeira, a Igreja Matriz de Santo Antonio, os faróis: Farol Capão da

Marca, Farol Mostardas, Farol Capão da Marca de Fora, os Sambaquis, a Trilha da Figueira, a Pedra onde ocorreu o Combate do Campo da Mostardas, a Trilha do Talhamar, a Lagoa do Peixe e a Laguna dos Patos.

Simbolizado pelas tradições, instrumento fundamental na construção da identidade social das novas gerações e por isso compõe o **patrimônio imaterial**, que conta com Cantorias de Ternos Juninos, o Ensaio de Pagamento de Promessa, Nossa Senhora do Rosário e dos Santos Padroeiros, as Cavalhadas e seus corredores, a Festa de Santo Antonio, o Artesanato da Réstia de Cebolas, as Comunidades Quilombolas: Vovô Vergilino, Vó Marinha, Anastácia Machado, a Culinária típica, o Culto as Tradições Gaúchas.

O **artesanato** utilizando material em tecido, madeira, palha de milho, ferro, vime, acrescentados de obras que utilizam a lã e a linha para bordados em toalhas, panos de prato, lençóis, assim como crochê que esteve e estão presente nas janelas, mesas, guardanapos ou toalhas. As agulhas de tricô que tecem blusões, cachecóis, mantas, tocas, luvas e uma infinidade de artigos que, ano após ano, protegem do frio assim como as cobertas de lã que representam a forma de enfrentar os gelados invernos.

Os **CTGs e suas invernadas**, os Rodeios e suas provas campeiras e artísticas, os **Piquetes de Laçadores**, e as canchas de laço são os momentos que os peões, prendas e patões se juntam para festejar os dias de descanso da lida, mantendo vivas as tradições e os traços da cultura do Rio Grande do Sul.

O **folclore** em Tavares pode ser encontrado na representação da luta dos mouros e dos cristãos encenada nas "Cavalhadas" que se mantém vigente, enquanto muitos defendem os ternos que se mantêm vivos como ato folclórico. É possível presenciar a poesia e as culturas populares resistindo em todos os recantos onde mantém a vitalidade local recebendo as influências daqueles que chegam com suas contribuições.

A **rede hoteleira** e um conjunto de investimentos privados e públicos se firma como elemento de fomento ao turismo que cresce de forma organizada e bem estruturada. A riqueza do solo e beleza natural sempre esteve presente e com uma abordagem contemporânea de utilização destes fatores se amplia a visibilidade de Tavares, um raro exemplo de município brasileiro que recebe milhares de visitantes que chegam para conhecer suas belezas naturais.

Além disso, pensar a cultura significa atentar para os hábitos alimentares, gastronomia, sabores e condimentos que oferecem identidade ao produto local, e por isso o camarão rosa é considerado um dos melhores da região, abrindo um caminho que também é trilhado pela culinária quilombola e seus pratos produzidos, o mesmo se pode dizer do charque, o angu e outros sabores, tendo ainda o hábito do amargo que pode ultrapassar fronteiras.

A área de **eventos** amadurece cada vez mais evidenciando dois aspectos: as promoções para turistas em que a população local é beneficiada pela oportunidade de aumentar a renda e as promoções para o público interno que contemplam o bem-estar emocional e crescimento intelectual da população.

Está posto o desafio de avançar na construção de novas etapas, consolidando e aperfeiçoando as conquistas já obtidas, atentos ao que registra o inventário do patrimônio cultural seja ele material ou imaterial. Os próximos dez anos deverão primar pela construção de uma nova etapa em que a formação esteja no plano das maiores prioridades junto com o fomento a produção artística, sem descuidar da democratização no acesso aos bens e serviços culturais, da inclusão, da acessibilidade, da inovação que assegurarão um espaço único para Tavares no mapa da cultura do Estado.

### **O que é o Plano Municipal de Cultura?**

O Plano Municipal de Cultura (PMC) é o instrumento de planejamento que irá orientar as políticas culturais no Município de Tavares pelos próximos dez anos. Construído a partir de amplo processo de participação social, o PMC indicará as prioridades para a cultura na cidade, a partir da aprovação de diretrizes, ações e metas a serem efetivadas no próximo decênio. Compromisso gerado pela adesão do município ao Sistema Nacional de Cultura (SNC), o Plano Municipal de cultura é a principal ferramenta para a gestão compartilhada das políticas públicas de cultura. Integrado ao Conselho Municipal de Cultura e ao Fundo Municipal de Cultura, permitirá a institucionalização do Sistema Municipal de cultura, garantindo a continuidade das políticas e a ampliação da cidadania cultural. Estruturado para o período de dez anos e formalizado por meio de Lei Municipal, o Plano Municipal de Cultura possibilitará ao setor cultural e demais áreas implantar políticas integradas que contribuam para o desenvolvimento do campo cultural. Como documento orientador das políticas culturais no município, estabelecerá as ações necessárias para alavancar as dinâmicas culturais locais e garantir a ampliação dos direitos culturais na cidade de Tavares.

### **Diretrizes e Prioridades**

- I. Reconhecimento e valorização da diversidade de culturas que formaram e constroem a cidade de Tavares.
- II. Compreensão da cultura como dimensão simbólica em que se transmitem e reelaboram significados, valores, práticas, crenças e saberes socialmente construídos.
- III. Compreensão da arte como conhecimento de linguagem, como modo de expressão necessário para a sobrevivência de um povo, vital para a transformação e consolidação de uma sociedade justa e solidária, que respeite a diversidade.

- IV. Compreensão da cultura como direito social básico, tendo o estado como principal responsável pela garantia deste direito.
- V. Reconhecimento, promoção e garantia das condições para a preservação da memória e transformação da história e da tradição das diferentes expressões culturais.
- VI. Compreensão da importância dos equipamentos públicos no que diz respeito ao direito de acesso da população à apreciação, fruição, criação e consumo de produtos e bens culturais e artísticos.
- VII. Compreensão da importância da continuidade e da regularidade das políticas públicas culturais.
- VIII. Compreensão da transversalidade das políticas públicas culturais e o papel integrador da arte na sociedade.
- IX. Defesa do patrimônio cultural e do turismo como forma de desenvolvimento econômico, produtivo e sustentável.
- X. Valorização das pessoas que atuam no campo cultural como trabalhadores, dignos de direitos sociais básicos, como os trabalhistas.
- XI. Compreensão da importância da dimensão cultural e estética nos processos de desenvolvimento e transformação simbólica, social, política, educacional, econômica e ambiental.
- XII. Afirmção e democratização dos processos de planejamento, gestão e monitoramento das políticas públicas culturais, garantindo a co-gestão entre sociedade civil e estado.
- XIII. Afirmção da responsabilidade da iniciativa privada com o incentivo e o fomento à produção de serviços e bens culturais, bem como a disponibilização e acesso.

#### **Objetivos gerais e específicos.**

- I. Valorizar e promover como prioridade as manifestações artísticas e culturais locais.
- II. Assegurar condições para a criação e produção artística.
- III. Promover a difusão e circulação da cultura.

- IV. Promover o intercâmbio cultural.
- V. Valorizar/proteger as culturas locais e a diversidade cultural.
- VI. Promover a diversidade cultural.
- VII. Promover o acesso á produção cultural local.
- VIII. Promover a descentralização do acesso a cultura.
- IX. Fomentar a pesquisa nas áreas artísticas e culturais.
- X. Contribuir na afirmação de uma educação libertadora.
- XI. Viabilizar o acesso as informações culturais.
- XII. Incentivar a autonomia e sustentabilidade de artistas.
- XIII. Fomentar e difundir a produção artistica local.
- XIV. Fomentar a econômia solidária.
- XV. Mapear e fomentar as cadeias produtivas da cultura.
- XVI. Fortalecer a transversalidade das ações culturais.
- XVII. Promover a gestão participativa da política cultural do município.
- XVIII. Consolidar o sistema municipal de cultura.

### **Financiamento da Política Cultural do Município**

As Ações do Plano Municipal de Cultura serão atendidas por rubricas orçamentárias do Fundo Municipal de Cultura para as diversas despesas planejadas decorrentes da Lei da Contabilidade Pública, sob nº 4.320, nas diversas categorias, tais como: material de consumo, serviços de pessoas físicas, jurídicas, transferências, subvenções, investimentos e outros pertinentes.

A arrecadação de taxas, multas, locações e arrecadação através de projetos encaminhadas às Leis de Incentivo à Cultura ou outras formas de financiamento.

### **Ações Estratégicas da Política Cultural do Município.**

- I. Aperfeiçoar os mecanismos de fomento facilitando seu conhecimento e uso pelas pessoas físicas e jurídicas, pelos produtores, agentes e empreendedores culturais. O Fundo Municipal de Cultura deve ampliar suas possibilidades de captação de recursos através da elaboração de projetos e participações em editais estaduais e acionais.

- II. Ampliar a concessão de incentivo por meio da premiação à produção nas diferentes áreas.
- III. Assegurar o funcionamento dos programas e dos espaços culturais próprios.
- IV. Formular convênios, termos de cooperação ou colaboração objetivando estabelecer parcerias para a viabilização de ações culturais, maximizando a utilização de espaços já existentes em escolas, centros comunitários, logradouros e outros.
- V. Aperfeiçoar as políticas culturais por meio da interação da área pública com a sociedade civil, representada nas comissões e conselhos gestores.
- VI. Modernizar a estrutura e gestão administrativas, adaptando-se às novas políticas organizacionais do Sistema de Cultura.

#### **Modelo de Gestão**

- Coordenação: Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura e Desporto;
- Fomento: Fundo Municipal de Cultura;
- Articulação: Conselho Municipal de Cultura;
- Pactuação: Conferência de Cultura;

#### **Instrumentos de Gestão**

- Plano Municipal de Cultura;
- Inventário do Patrimônio Cultural;
- Sistema de Financiamento da Cultura

#### **Operacionalização do Plano**

Para operacionalizar o Plano Municipal de Cultura, criado através da Lei Municipal, as seguintes ações ser apoiadas ou implementadas pelos agentes envolvidos em sua elaboração, em conjunto com os diversos atores do setor de cultura, de modo a superar os desafios e atingir os objetivos e as metas estabelecidas.

#### **Planejamento para execução de metas**

Os itens a serem considerados para a operacionalização do Plano Municipal de Políticas Culturais, são estabelecidos a partir da discussão com o Conselho Municipal de Cultura. Aqui fica definido o que fazer, como fazer e quando fazer. A descrição das metas segue nominada por área de atuação.

## **Linguagem artística e Diversidade Cultural**

### **Curto Prazo**

- I. Mapeamento e registro de todas as manifestações da cultura popular própria do município;
- II. Promover eventos de projeção folclórica, culturas populares e étnicas;
- III. Manutenção dos eventos culturais EXPOCACE, Semana do aniversário do Município, Ternos Juninos, Corrida de Cavalhadas, Ensaio Pagamento de Promessas, como instrumento de formação (artistas e público), valorização das manifestações artísticas locais, garantindo a sua realização de forma qualificada e com dotação orçamentária própria;
- IV. Consolidação do calendário oficial de eventos do município incorporando os dias das artes, os eventos tradicionais do município, contemplando as diversas manifestações culturais que acontecem;

### **Médio prazo**

- V. Ter no mínimo 3 grupos locais se apresentando em outras localidades anualmente, com o apoio da Prefeitura Municipal, com critério de seleção e aprovação do conselho Municipal de Cultura;
- VI. Criar espaço para reunir registros, salvaguardar e garantir o acesso ao patrimônio;
- VII. Inserção do folclore e das culturas populares nas práticas escolares por meio de projeto cultural;

### **Longo prazo**

- VIII. Implementação de um programa de formação artística e cultural e qualificação continuada, com dotação orçamentária própria;

## **Patrimônio e Memória**

### **Curto Prazo**

- IX. Consolidação do inventário do patrimônio histórico, artístico, cultural, material e imaterial de Tavares;

## **Médio Prazo**

- X. Criação de programa de educação patrimonial e realização de campanhas sobre o patrimônio histórico, artístico, cultural, material e imaterial de Tavares, para divulgarmos meios de comunicação impressos e digitais, sensibilizando a população local e externa para a riqueza cultural da história e memória do município;

## **Longo Prazo**

- XI. Regulamentar formas de incentivo, preservação e conservação dos bens inventariados, observando a possibilidade de porcentagens de isenção do IPTU;

## **Equipamentos Culturais**

### **Curto Prazo**

- XII. Gestão compartilhada de uso do espaço cultural com normas de utilização, calendário e prestação de contas para a comunidade sobre a sua utilização;

### **Médio prazo**

- XIII. Estruturar o parque municipal de eventos (Campos da Guarita) para ser utilizado em diversas ocasiões, sendo uma das finalidades a realização de atividades/eventos relativos às manifestações culturais;

### **Longo Prazo**

- XIV. Criar uma casa de cultura que contemple espaços adequados para a produção e fruição de todas as áreas artísticas (dança, música, teatro, audiovisual, artes visuais, entre outras) como um polo de convergência da atividade cultural;

## **Gestão e participação Social**

### **Curto Prazo**

- XV. Garantir as condições necessárias para o funcionamento do Conselho Municipal de Cultura;

- XVI. Garantir órgão gestor com atribuições exclusivas para o setor da Cultura, com no mínimo status de Departamento de Cultura, possuindo dotação orçamentária própria;

- XVII. Realização de fórum municipal de Cultura a cada ano, promovendo a participação e amplo debate das políticas culturais;

#### **Médio Prazo**

- XVIII. Realizar Conferências Municipais de Cultura bianuais;
- XIX. Ampliação gradativa da dotação orçamentária da Cultura, visando atingir e garantir no mínimo a porcentagem de 1% (um por cento) ao ano, do orçamento geral do Município;

#### **Longo Prazo**

- XX. Estimular a criação de colegiados e planos setoriais para as diversas linguagens artísticas, bem como clubes, associações, cooperativas, agremiações e entidades;

### **Artesanato**

#### **Curto Prazo**

- XXI. Atuar na divulgação do artesanato, instituindo e divulgando a produção via feiras, exposições e site;
- XXII. Estimular a produção artesanal com matéria prima local e de identidade afro açoriana;

#### **Médio Prazo**

- XXIII. Criar o Catálogo do Artesanato Municipal, contemplando os vários segmentos da atividade, seus membros, locais de comercialização e exposições;

#### **Longo Prazo**

- XXIV. Adquirir e organizar um espaço Municipal para mostras e comercialização localizado em área de interesse turístico e cultural;

### **Tradicionalismo**

#### **Curto Prazo**

- XXV. Realização do Rodeio Crioulo Municipal com apresentações artísticas Culturais;
- XXVI. Garantir programação da Semana Farroupilha com atividades tradicionalistas;
- XXVII. Garantir atividade artística cultural em eventos inerentes a tradições gaúchas e populares;

## **Médio Prazo**

- XXVIII. - criar programa de formação em dança, gastronomia e outros em parceria com a iniciativa privada que atenda a população do município em habilidades tradicionais;

## **Longo Prazo**

- XXIX. sugerir projeto às redes pública e privada de ensino que leve uma oficina por ano:

### **Prazos de execução**

As metas de curto prazo devem ser atingidas no período de até três anos, as metas de médio prazo devem ser atingidas no período de até seis anos e as metas de longo prazo devem ser atingidas no período de até dez anos, a contar da promulgação da lei e aprovação do plano.

### **Atribuições do poder público**

- Garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de Cultura e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;
- Formular políticas públicas e programas que conduzam a efetivação dos objetivos;
- Promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o município e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;
- Promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento Cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;
- Garantir a preservação do patrimônio cultural Tavarense, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, os sítios arqueológicos pré-históricos e as obras de arte portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade Tavarense;

- Articular as políticas culturais e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, comunicação, meio ambiente, turismo, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, dentre outras;
- Incentivar a adesão de organizações do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura, por meio de ações próprias, parcerias e participação em programas;

### **Gestão do sistema Municipal de Cultura**

O Sistema Municipal de Cultura – SMC, instituído pela lei municipal nº2107/2018, será o principal articulador do PMC, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada entre o poder público e a sociedade civil.

Poderão colaborar com o PMC, em caráter voluntário, outros entes públicos e privados, tais como as empresas, organizações corporativas e sindicais, organizações da sociedade civil, fundações, pessoas físicas e jurídicas que se mobilizem para a garantia dos princípios, objetivos, diretrizes e metas do PMC, estabelecendo termos de adesão específicos.

O Departamento Municipal de Cultura exercerá a função de coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura – PMC, conforme esta lei, ficando responsável pela organização de suas instâncias, pelos termos de adesão, pelos regimentos e demais especificações necessárias a sua implantação.

### **Sistema de Monitoramento e avaliação**

Compete ao Departamento Municipal de cultura monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e eficácia das metas do PMC com base em indicadores nacionais, regionais e locais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdo, os níveis de trabalho, renda e acesso a cultura, de institucionalização e gestão cultura, de desenvolvimento econômico-cultural e de implantação sustentável de equipamentos culturais.

O processo de monitoramento e avaliação do PMC contará com a participação do Conselho Municipal de cultura, além do apoio de outros órgãos colegiados de caráter consultivo, na forma do regulamento.

### **Disposições finais**

O Plano Municipal de Cultura será revisto periodicamente, tendo como objetivo a atualização e o aperfeiçoamento de suas diretrizes e metas.

A revisão do Plano será efetuada de dois em dois anos após a promulgação desta lei, assegurada a participação do Conselho Municipal de Cultura e de ampla representação do poder público e da sociedade civil, na forma do regulamento.